Lei nº 669 de 29 de Janeiro de 1959

Aprova despêsa e abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam aprovadas as despêsas feitas pelo Prefeito Municipal, em Dezembro de 1958, na quantia de cr$ 3.900,00 (três mil, novecentos cruzeiros) referente a aquisição de oleo destinado ao conjunto de iluminação elétrica de Olaria, feita na firma Pôsto Olaria Ltda.

Art 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art 1º, fica aberto o crédito especial, da quantia de cr$ 3.900,00.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1959.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretário

Registrado e publicado na mesma data, nesta data.

S.C.